

C.M.I. - ES
Nº 001/16
φ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 42-F Sob Nº 164

Em 06 de maio de 2016

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

MENSAGEM

A Mesa Diretora desta Casa, cumprindo preceito constitucional e o disposto na Lei Orgânica Municipal, apresenta à alta consideração dos ilustres Pares, o Projeto de Lei que aqui recebeu o número 019/2016, que “Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora ao manter os mesmos valores fixados em 2012, para a 13ª Legislatura, tem por objetivo o respeito ao princípio da economicidade e a queda na arrecadação do Município.

Com isso esta Casa, adota medidas saneadoras e moralizadoras, em obediência aos princípios insertos na Carta Magna Brasileira e na Lei Orgânica Municipal.

Após a sua tramitação regulamentar, esperamos que essa Casa, aprove o projeto de lei em apreço.

Itarana, 05 de maio de 2016.

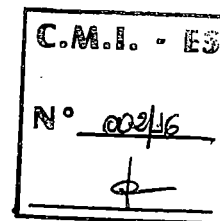

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente


JOSÉ ANTONIO DELAI
Secretário

Encaminhe às Comissões
Itarana 16.05.2016





PROJETO DE LEI N° 019 /2016

“Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017 /2020 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI letra “b” do art.29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica-fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) o Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020;

Art. 2° - Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) o Subsídio mensal do Presidente da Câmara.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 05 de maio de 2016.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente


ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente


JOSE ANTONIO DELAI
Secretário

- Livro Expediente nº de 11/05/2016

Inclua-se em Ordem do Dia

dentro desta Ordem do Dia

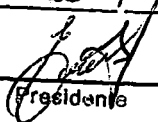
Sala das Sessões, 25 / 05 / 2016


Presidente

Aprovado em única votação por

unanimidade

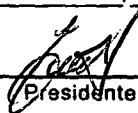
Sala das Sessões, 25 / 05 / 2016

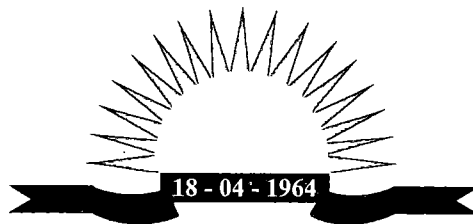

Presidente

A SANÇÃO

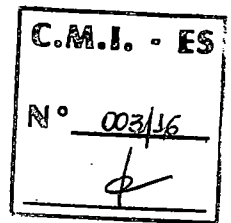
do Exel. Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 25 / 05 / 2016


Presidente



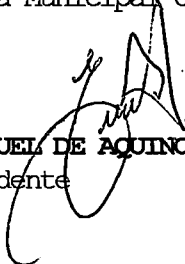
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/05/2016
(72ª SO da 12ª Legislatura)

- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 019/2016** de autoria da Mesa Diretora recebido em 06/05/2016 que **"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências"**.
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 020/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 06/05/2016 que **"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretário Municipal para a Legislatura 2017/2010 e dá outras providências"**.
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 023/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 18/05/2016 que **"Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.149/2015 que Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutela, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"**.
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 024/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 20/05/2016 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana/ES" (R\$1.040.196,96)**
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 025/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 20/05/2016 que **"Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1199 que autoriza a Constituição de servidão administrativa e/ou desapropriação pelo Município de Itarana/ES e dá outras providências"**.
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 026/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 20/05/2016 que **"Autoriza a constituição de Servidão Administrativa e/ou desapropriação pelo Município de Itarana/ES e dá outras providências"**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 23 de maio de 2016.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 004/16
φ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Uma vez cumpridas às formalidades legais, chega a essa Comissão, o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que recebeu nesta Casa o número 019/2016, que "Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências".

A matéria é da competência privativa da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 26 e 80 da Lei Orgânica Municipal e artigo 29, Inciso II do Regimento Interno da Casa.

A Mesa Diretora depois de analisar tecnicamente e diante da situação financeira por que passa a Administração Municipal, resolveu manter os mesmos valores fixados em 2012.

É o relatório.

Prosseguindo passo a emitir o seguinte:

PARECER

Este Relator recomenda ao Plenário e aos demais membros da Comissão, a aprovação do Projeto de Lei nº 019/2016.

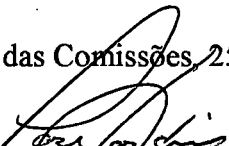
Sala das Comissões, 25 de maio de 2016.


DIEGO VINÍCIO FARDIN
RELATOR

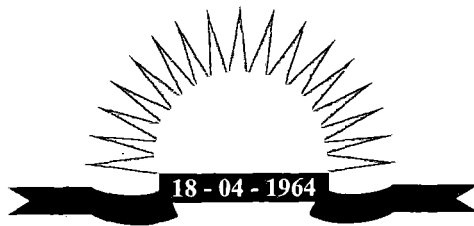
PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO.

Ao acatarmos o Parecer do douto Relator, recomendamos ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 019/2016, de autoria da Mesa Diretora.

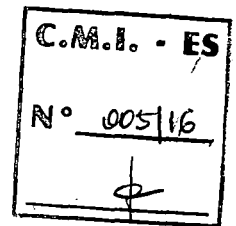
Sala das Comissões, 25 de maio de 2016.


JOSE FELIX CORDEIRO
MEMBRO


PAULO HENRIQUE DE MARTIN
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




Itarana/ES, 30 de maio de 2016.

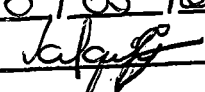
OF.GP/CMI/ES Nº 078/2016

Senhor Prefeito

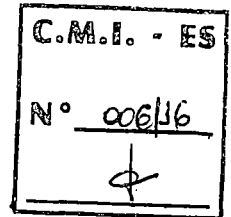
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 019/2016 que "Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25/05/2016.

Atenciosamente


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

RECEBEMOS
30 / 05 / 2016


Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2016

**Fixa os subsídios dos Vereadores para a
Legislatura 2017/2020 e dá outras
providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI, letra "b" do art. 29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CREB, no uso das demais atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020;

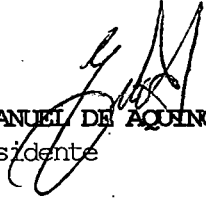
Art. 2º. Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), o subsídio mensal do Presidente da Câmara.

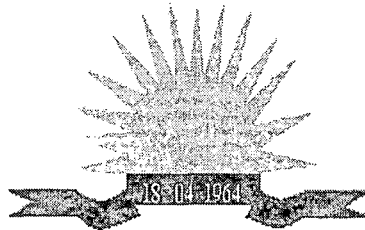
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de maio de 2016.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 47-F Sob Nº 213

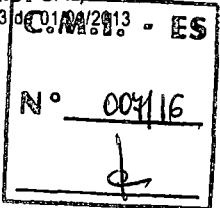
Em 9 de Junho de 2016

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.

Itarana/ES, 31 de maio de 2016

Port n° 005/2013 de 01/04/2013



PMI/GP/N°178/2016

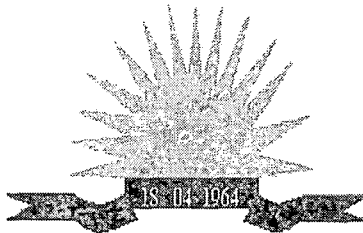
Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas.

- Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.
- Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito, procurador geral e secretário municipal para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.
- Altera o parágrafo único e acrescenta novo dispositivo ao art. 56 da lei municipal n° 1149/2015, que “dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.
- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do município de Itarana – ES..
- Dá nova redação ao art. 3° da lei municipal n° 1199 que autoriza a constituição de servidão administrativa e/ou desapropriação pelo município de Itarana/ES e dá outras providências.
- Autoriza a constituição de servidão administrativa e/ou desapropriação pelo município de Itarana/ES e dá outras providências.

Atenciosamente.

Rua Elias Estevão Colnago, n°65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº <u>008/16</u>
<u>φ</u>


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES